



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

07/03/2022

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.833/2022

Edição: 1971 Em: 07/03/22

Jeferson Vieira Caimon
Responsável
Jeferson Vieira Caimon
Setor de Administração
Mat.: 8405

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO, AS
COMEMORAÇÕES DO "JULHO NEON",
PARA A CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO
E PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Santa Teresa, o movimento "Julho Neon" a ser celebrado, anualmente, no mês de julho, para incentivar a conscientização, prevenção e promoção da saúde bucal.

Art. 2.º Nas edificações públicas municipais, a critério do Executivo e sempre que possível, será procedida a iluminação em tons de neon, durante todo o mês de julho.

Art. 3.º No mês do "julho neon" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – Alertar e promover ações de conscientização sobre a importância da saúde bucal para a população;

II – Contribuir com a promoção, prevenção e redução de danos em saúde bucal;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre a saúde bucal;

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de programas, projetos e ações na área da educação, prevenção e promoção da saúde bucal;

V – Utilização do laço de fita em tons de neon.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Art. 4.º Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação da presente lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de março de 2022.



**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**